



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E O INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor, RG nº 6064715, CPF nº 048.920.438-42, nomeado pelo Decreto 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2013 e o **PARTÍCIPE INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO**, organização não governamental, com sede na Av. João Cernack, nº 2200, Birigui, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.432.490/0001-70, neste ato representado por seu presidente Fabiano Gualberto Junqueira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 29.001.290-9 e CPF nº 272.995.878-90, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes no desenvolvimento de atividades educacionais referentes aos cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) oferecidos pelo IFSP, Câmpus Birigui, previamente aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão.

O objeto da parceria envolve, portanto, a execução dos cursos FIC, que têm por objetivo ministrar aulas de Formação Inicial Continuada por professores do IFSP – Câmpus Birigui para alunos do Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro.

As aulas poderão ser realizadas nas dependências do IFSP ou do Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro, sendo este último responsável pelo deslocamento dos estudantes, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente objeto tem por meta a utilização da tecnologia da informação como instrumento de aprendizagem para a comunidade escolar a partir da oferta de Cursos de Formação Continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar, formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas neste capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- 4.1. Seleção dos estudantes.
- 4.2. Realização das aulas.
- 4.3. Certificação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- 5.1. Fornecer professores para os cursos FIC aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão (PRX), que serão responsáveis por ministrar as aulas.
- 5.2. Manter relação atualizada dos alunos.
- 5.3. Certificar o curso.
- 5.4. Fornecer instalações físicas com sala de aula e laboratório de informática com acesso à internet para aulas ministradas nas dependências do IFSP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO

- 6.1. Imprimir questionários de avaliação, que devem ser respondidos por alunos, professores e pais dos alunos.
- 6.2. Divulgar o curso para o público-alvo.

Elm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- 6.3. Selecionar e matricular os alunos.
- 6.4. Fornecer relação nominal dos alunos.
- 6.5. Fornecer instalações físicas com sala de aula e laboratório de informática com acesso à internet para aulas ministradas nas dependências do Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro.
- 6.6. Em aulas ministradas nas instalações físicas do IFSP, o Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro deverá providenciar auxílio-transporte ou equivalente para o deslocamento dos estudantes dos cursos até o IFSP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse e disponibilidade das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial a União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

gan
Jan. X A

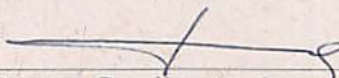
Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Birigui, 22 de junho de 2016.

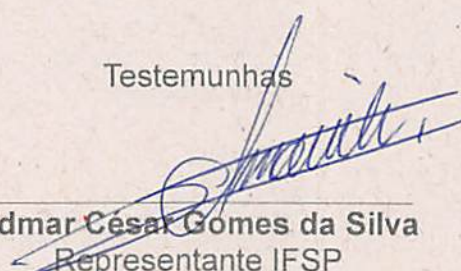


Eduardo Antonio Modena
Reitor do IFSP



Fabiano Gualberto Junqueira
Presidente do Instituto Educacional
Gumercindo de Paiva Castro

Testemunhas



Edmar Cesar Gomes da Silva
Representante IFSP



Adriana M. S. Lopes Duarte
Representante do Instituto Educacional
Gumercindo de Paiva Castro



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1- Dados Cadastrais:

Participe 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo			CNPJ: 10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, n.º 625. Canindé, São Paulo, SP			
Cidade São Paulo	CEP 01109-010	DDD/Telefone (11) 3775-4503	E.A.:
Nome do Responsável Eduardo Antônio Modena			CPF: 048.920.438-42
CI / Órgão exped. 6.064.715-2	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula 0278591

Participe 2: Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro			CNPJ: 44.432.490/0001-70
Endereço: Avenida João Cernack, 2200, Birigui, São Paulo			
Cidade Birigui	CEP	DDD/Telefone	E.A.:
Nome do Responsável Fabiano Gualberto Junqueira			CPF: 272.995.878-90
CI / Órgão exped. 29.001.290-9	Cargo	Função Presidente	Matrícula

2 - Descrição do Projeto

Título:	RACIOCÍNIO LÓGICO NO ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
Período de Execução:	Início: junho/2016 – Término: maio/2017
Descrição do Projeto:	Este projeto busca envolver a comunidade de ensino com ferramentas tecnológicas através de uma proposta para desenvolver o raciocínio lógico de alunos do ensino fundamental/médio.
Justificativa da Posição:	O panorama do Brasil está caracterizado por políticas governamentais que incentivam o uso das tecnologias para a educação, mesmo assim, o país não vai bem nas avaliações internacionais. Para unir esses dois universos os professores da área de informática do IFSP-BRI, tem competência para realizar atividades de ensino para desenvolver o raciocínio lógico com crianças/adolescentes e ensiná-las a programar, utilizando diversas ferramentas tecnológicas no ambiente de ensino-aprendizagem.

Handwritten signatures and initials:
AW
Ar
A

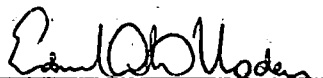
3 - Cronograma de Execução

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Term.
1	* IEGMC – Seleção dos alunos			01/06/16	10/06/16
2	IFSR – Aulas			14/06/16	17/10/16
3	IEGMC – Enviar dados dos alunos			14/06/16	17/06/16
4	Férias			01/07/16	31/07/16
5	IEGMC – Preenchimento do formulário de avaliação do curso			18/10/16	28/10/16
6	IFSP - Preenchimento do formulário de avaliação do curso			18/10/16	28/10/16
7	IFSP – Relatório final			18/10/16	11/11/16
8	IFSP – Emissão dos Certificados			18/10/16	11/11/16

*IEGMC – Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro

Observação: outras turmas poderão se formar durante o período de vigência do acordo.

Birigui, 27 de junho de 2016.



Reitor IFSP



Presidente do Instituto
Educacional Gumercindo de
Paiva Castro